



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 865/2018

Publicado DOM/ES, no
dia 17/12/2018, na
página 262, Edição nº
1160.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NAS LEIS
N.º 803/2017 E 816/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **6% (seis por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O artigo 20 da Lei Municipal nº 803 de 15 de maio de 2017 – (LDO) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, constará autorização para abertura de crédito adicional suplementar do Poder Executivo e do Legislativo, até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa fixada para cada Poder

Art. 3º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 816 de 18 de dezembro de 2017 – (LOA) passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado na forma art.167, incisos V a VIII da Constituição Federal e nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 6 % (seis por cento) do total da despesa fixada em seu respectivo orçamento mediante a utilização de recursos provenientes de:
(...)*

Art. 4º - Ficam convalidados os atos do Poder Executivo relativos às suplementações orçamentárias, realizadas no exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 14 de dezembro de 2018.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal